

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

A/C Gerência de Compras – GECOMP

A empresa: _____, CNPJ: _____, situada na _____, Município/Região Administrativa de _____ vem pelo presente apresentar à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, CNPJ: 03.318.233/0001-25, situada no Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, Ed. Sede SEAGRI-DF, Brasília-DF, CEP: 70.770-914, proposta de preços relativa à manutenção corretiva em ultra freezer, conforme as especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Marca / Modelo	Especificação	Total
01	01	Unid.		Marcar INDREL, modelo IULT 335D 486, nº 48916	Mão de obra para manutenção corretiva em 01 (um) Ultra Freezer 86 graus, marcar INDREL, modelo IULT 335D 486, nº 48916, constando dos serviços revisão dos sistemas eletrônicos, substituição do motor compressor refrigerador de primeiro estágio, revisão do setup do computador programável do sistema lógico e do controlador de ajustes do controle de temperatura máxima e mínima, limpeza do sistema de aeração e detecção de vazamento nas tubulações de fréon, e do fluido separador, envasamentos de gás refrigerantes, substituição do filtro separador, limpeza interna e externa, calibragem do sistema de temperaturas, ajustes e testes de funcionamento.	

Valor Total da Proposta: R\$

- Informamos que todas as despesas com tributos, taxas e fretes para a entrega do produto acima relacionado no endereço da SEAGRI/DF estão inclusas nesta proposta de preços.
- A entrega deverá ser realizada em até: 30 (trinta) dias corridos após a solicitação
- Proposta com validade para: 60 (sessenta) dias.
- Telefone: (____) _____

_____, _____ de _____ de 20_____

Nome de que fez a proposta
Cargo na empresa

ANEXO I

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. PROPOSTAS

1.1. São requisitos para a validação da proposta:

- a) apresentar de maneira clara e legível os dados da empresa: CNPJ, Endereço, telefone e nome para contato;
- b) ser assinalada por pessoa autorizada, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou digitado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresenta preço(s) unitário(s) e total, expressos em moeda nacional, referente ao objeto da contratação, incluídas todas despesas com tributos e transportes;
- d) conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação e recebimento desta por esta Gerência;
- e) conter as especificações do objeto em conformidade com as características exigidas neste Pedido de Proposta e anexo(s) e a marca do produto ofertado, não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item;

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. *A Gerência de Compras da SEAGRI/DF receberá a proposta e a considerará para possível contratação, desde que atendida todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.*

2.2. *A simples apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.*

2.3. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

2.4. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando necessário.

2.5. A proposta, inicialmente, terá valor estimativo e deverá ser ratificada pelo proponente para fins de contratação.

2.6. Uma vez acatada a proposta mais vantajosa para a Administração, esta Gerência poderá providenciar a contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.

2.7. Para estar habilitada a fornecer / contratar com a Administração a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o inciso I, cláusula 2ª do 2º Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 196/2010.

3. PAGAMENTO

3.1. Uma vez escolhida a melhor proposta, será emitida a NOTA DE EMPENHO¹ em nome da empresa que a ofertou, que terá até 30 (trinta) dias para entregar o material, que após ser devidamente conferido e atestado pelo setor competente será pago por meio de ORDEM BANCÁRIA.

3.2. Os bens e serviços contratados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, após o recebimento e conferência dos

¹ Art. 58, Lei nº 4.320/64:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

bens/serviços pelo setor competente. **Não será feito nenhum pagamento antes do recebimento, conferência e ateste dos bens/serviços contratados2.**

3.3. Para fins de pagamento a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme a Cláusula Segunda do PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009.

3.4. Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.5. Para as empresas com domicílio no Distrito Federal, os pagamentos iguais ou superiores a R\$: 5.000, serão creditados, através de ordem bancária, contra o Banco de Brasília BRB indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nº da agência e número da conta corrente em que deverá se efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo estipulado para o pagamento, conforme determina o Decreto 32.767 de 17/02/20113.

4. PENALIDADES

4.1. Às empresas contratadas que não cumprirem com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de proposta, injustamente, ou em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidade previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretária de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Gerência de Compras reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

5.2. O órgão interessado (contratante) poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da lei 8.666/93.

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento de serviços e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao setor requisitante (contratante), com as razões e fundamentos que a justifiquem.

2 Art. 60, Lei nº 4.320/64:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

3 Art. 6º Decreto 32.767 de 17/02/2011

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

5.4. Outras situações não previstas neste pedido de proposta serão decididas pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

5.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Gerência de Compras, sito no SAIN Parque Estação Biológica s/n, final da Asa Norte - Telefone: 61 3051-6344, 3051-6343 e 3051-6357.